



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SERRANIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

- CONSIDERANDO que após pedido de reexame o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi pela aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2016 (processo 1013028/1082415), que assim foi decidido: ***“II) dar provimento, no mérito, ao recurso, tendo em vista que foi sanada a irregularidade quanto ao descumprimento da aplicação mínima de recurso na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência constante do art. 212 da Constituição da República de 1988, reformando-se na íntegra a decisão proferida na sessão da Primeira Câmara n. 1013028, com emissão do parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo senhor Lúcio Dias Caetano, Prefeito Municipal de Serrania no exercício de 2016, com fulcro no art. 45, I, da Lei Orgânica c/c o art. 240, I, do Regimento Interno”***;

- CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Redação, Legislação e Justiça, foi pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observado o entendimento em reexame e consequente aprovação das contas do Poder Executivo;

- CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Redação, Legislação e Justiça foi aprovado por todos os membros da Comissão;

- CONSIDERANDO que o Poder Executivo foi instado via ofício nº 49/2022 sobre o assunto, não apresentando qualquer manifesto expressamente;

- CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

A Mesa da Câmara Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2016, acompanhando-se e prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado no processo 1082415, em pedido de reexame no processo de prestação de contas do Executivo Municipal 1013028.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA

Minas Gerais - Brasil

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 15 de julho de 2022.

José Reis Garcia – presidente -

Klinger Ferreira da Silva – vice-presidente -

Maicon Aparecido de Souza – secretário -